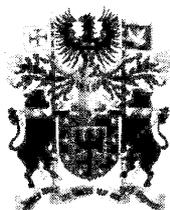


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE LEI N.º 508/XIII/3ª – REVOGA A LEI DOS
COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

PONTA DELGADA
MARÇO 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **0845** Proc. n.º **02-08**

Data: **04/03/18** N.º **861 X**



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 18 de Março de 2014, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre o Projeto de Lei n.º 508/XIII/3ª – Revoga a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente Projeto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.



2.º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projeto de Lei visa – conforme dispõe o artigo 1.º – revogar os seguintes diplomas:

- a) A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que «aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas», alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- b) O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que «contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamento em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista», alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

O Projeto de Lei em análise refere que “a redução do défice orçamental e da dívida pública tem sido utilizada como pretexto por sucessivos governos dos partidos da troica interna para negar a diversas entidades públicas, quer a nível central, quer a nível regional e local, as dotações orçamentais necessárias para cobrir todas as despesas decorrentes das respetivas funções e competências constitucionais e legais, colocando-as na indesejável situação de não conseguirem fazer face a todos os compromissos assumidos.”

Segundo a presente iniciativa, “partindo de um diagnóstico deliberadamente errado sobre a origem dos pagamentos em atraso, o Governo enveredou pelo caminho da imposição de constrangimentos burocráticos e administrativos à execução da despesa orçamental e à assunção de compromissos financeiros decorrentes da contratação de serviços, aquisição de mercadorias ou contratação de pessoal por parte das entidades das administrações central, regional e local, da Segurança Social e dos hospitais EPE sem antecipadamente ter atacado a origem do problema dos pagamentos em atraso, ou seja, o subfinanciamento crónico dos serviços públicos, desresponsabilizando-se das opções políticas de suborçamentação e subfinanciamento, passando o ónus para eleitos regionais e autárquicos, para responsáveis de serviços e empresas públicas e para os respetivos trabalhadores.”

Sustenta-se, por isso, que “o caminho seguido pelo Governo e pela maioria PSD/CDS que o suporta, consagrada na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Pagamentos em Atraso) conduz, tal como o PCP alertou insistentemente aquando da discussão da proposta de lei na Assembleia da República, ao estrangulamento funcional das entidades públicas e à degradação da sua capacidade de prestarem os serviços públicos que lhes estão atribuídos.”

Acrescentando-se, ainda, que “Compromete as funções sociais do Estado, visando o favorecimento dos grandes interesses privados que, desde há muito tempo, procuram apoderar-se dos serviços prestados pela administração pública, transformando-os em chorudos negócios.”

Defende-se que “No caso concreto dos municípios, representa ainda uma inaceitável intromissão na autonomia administrativa e financeira do Poder Local, consagrada na Constituição da República Portuguesa.”

Daí referir-se que “A Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) expressou veementemente a sua oposição à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso ainda no processo de discussão deste diploma”, conforme consta nas conclusões do XX e XXI Congresso da ANMP, realizados, respetivamente, em 29 de setembro de 2012 e 23 de novembro de 2013.

Por outro lado, o presente Projeto de diploma refere que a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso tem também criado profundas dificuldades no setor da saúde.

Neste contexto, sustenta-se que “os estabelecimentos de saúde integrados no Serviço Nacional de Saúde defrontam-se com constrangimentos diários, decorrentes da aplicação desta lei, decorrentes da aplicação desta lei, a acrescer aos sucessivos cortes orçamentais.”

Acrescentando-se que “o dia-a-dia demonstra que a aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso aos estabelecimentos públicos de saúde gera novos obstáculos na prestação de cuidados de saúde adequados aos utentes.”

O diploma refere que “Segundo uma listagem das entidades da Administração Pública que se encontram em incumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, publicada pela Direção Geral do Orçamento referente ao mês de novembro de 2013, das 72 unidades e serviços considerados incumpridores pelo Governo, 15 são serviços da área da saúde.”

Neste sentido, alega a iniciativa que “o próprio Governo, perante a força dos factos e as inúmeras denúncias de entidades públicas – particularmente das autarquias, dos estabelecimentos de saúde e de instituições de ensino superior – acabou por ter que reconhecer, embora a contragosto, os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

sérios problemas verificados na aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, com a publicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que pretende esclarecer os procedimentos necessários à aplicação da mesma e à operacionalização da prestação de informação.”

O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, introduziu os seguintes mecanismos para minorar os efeitos de aplicabilidade da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso:

- a) estabelece-se que as entidades públicas dispõem de um período de 45 dias seguidos para procederem à adaptação ou aquisição de sistemas informáticos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
- b) admite-se que, num período transitório, a inserção do número de compromisso sequencial na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente possa ser feita manualmente.

O presente diploma refere que estas alterações significam que, “120 dias após a entrada em vigor da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, o Governo reconheceu não estarem as entidades públicas preparadas para o seu cumprimento.”

Contudo, defende-se que “Apesar da clarificação de alguns procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, o Decreto-Lei n.º 127/2012 não resolveu – nem poderia resolver já que essa não era a intenção do Governo – o problema de fundo: o subfinanciamento crónico dos serviços públicos.”

Assim sendo, conclui a iniciativa que “a imposição dos procedimentos estabelecidos na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso tem como consequência o estrangulamento funcional das entidades públicas e a degradação dos serviços por ela prestados”, pelo que “impõe-se [...] a revogação imediata da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), assim como do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, libertando as entidades das administrações central, regional e local, da Segurança Social e dos hospitais EPE de uma legislação asfixiante que as impede de cumprir cabalmente as atribuições que lhes estão cometidas por lei.”

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com os votos a favor do PS, PSD, CDS-PP e PPM e os votos contra do PCP e BE, dar parecer desfavorável ao presente Projeto de Lei.



O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César



DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS

Considerando o difícil enquadramento económico e financeiro decorrente do facto do País se encontrar no âmbito de um processo de ajustamento externo;

Considerando que o problema dos atrasos nos pagamentos do Estado atingiu uma dimensão preocupante nos últimos anos;

Considerando que a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso foi aprovada em Fevereiro de 2012 com o objetivo de atenuar e corrigir os atrasos que se verificam e cujos efeitos na Economia representam sérias dificuldades para as empresas e instituições;

Considerando que a Lei sofreu alterações recentes na Assembleia da República com objetivo de corrigir algumas das suas inoperâncias;

Considerando que tais alterações, inseridas pelo Partido Socialista e pelo Governo e aprovadas pela maioria, em sede de discussão e votação da Proposta do Orçamento do Estado para 2013, visaram minorar os efeitos estranguladores da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, nomeadamente, através da inclusão de uma referência – no que respeita aos fundos disponíveis – da não relevância do ano económico, bem como da introdução de uma exceção no que respeita à necessidade de autorização, através de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pelas finanças, sobre contratos de aquisição de serviços;

Considerando, por isso, que a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso necessita, a prazo, de ser revista com vista a garantir maior eficácia no combate ao estrangulamento financeiro decorrente dos atrasos nos pagamentos do Estado;

Considerando que a simples revogação da Lei, por seu turno, não contribui para a resolução do problema do estrangulamento financeiro provocado pelos atrasos nos pagamentos do Estado;

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vota contra Projeto de Lei n.º 508/XIII/3ª – Revoga a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso da autoria do Partido Comunista Português.

Os Deputados do PS